



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 138

Do Processo nº 2013-0.330.630-8

Em 19/12/2014
MARIA GIL AUGÉ
Arquiteta Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Interessado: José Gozzi / ZPM Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

Contribuinte: 063.286.0004-6

Local: Avenida Morvan Dias de Figueiredo x Avenida Educador Paulo Freire.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 06/11/2013, destinado a Comércio, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZPI/04, com frente para vias classificadas como estrutural N1, na Subprefeitura Vila Maria/ Vila Guilherme.

MANIFESTAÇÃO/227/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,44;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,41;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 15,00m;
5. Altura total máxima a ser definida mediante consulta ao COMAR, em face da existência de rota de helicópteros e equipamento de auxílio à navegação aérea incidente sobre o imóvel;
6. Recuo de frente mínimo de 10,00m para a Avenida Morvan Dias de Figueiredo, e de 5,00m para as demais vias, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VII anexo à Lei nº 13.885/04;

TSH/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 139

Do Processo nº 2013-0.330.630-8

Em 19/12/2014
MARIÁ GIL ADGE
Arquiteta Esp. Des. Urban
SEL/SEC

7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 546 vagas, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 20 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
11. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
12. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

19 / 12 / 2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana e Edson Eiji Nagai.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.


TSH/mf